



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A SÉRGIO
GUERREIRO BRITO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na "Travessa '07', n° 600, esquina com Travessa Rouxinol, Bairro Nova República, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa '07', medindo 10,94 metros; a Oeste, com Travessa Rouxinol, medindo 08,07 metros; ao Norte, com Raimundo Nonato dos Santos Rebelo, medindo 10,94 metros; e a Leste, com Jucenira Carvalho de Oliveira, medindo 08,07 metros, com uma área total de 88,29m²", em favor de SÉRGIO GUERREIRO BRITO, Processo Administrativo n° 0501/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Nucleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:0505
8040263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.08.27
17:31:08 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a SÉRGIO GUERREIRO BRITO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por SÉRGIO GUERREIRO BRITO, CPF N° 416.309.802-00, mediante Processo Administrativo de nº 501/2023-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Terreno situado na Travessa '07', nº 600, esquina com Travessa Rouxinol, Bairro Nova República, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa '07', medindo 10,94 metros; a Oeste, com Travessa Rouxinol, medindo 08,07 metros; ao Norte, com Raimundo Nonato dos Santos Rebelo, medindo 10,94 metros; e a Leste, com Jucenira Carvalho de Oliveira, medindo 08,07 metros: com uma área total de 88.29m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a SÉRGIO GUERREIRO BRITO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de agosto de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.08.27
058040263 17:31:32 -03'00'

JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém